Public. D. O. em 28-7-69.

Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 353

DATA: 17 de maio de 1 969.

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a vender pelo preço de NCr$50,00 o lote 16 da quadra 79, loteamento urbano da Prefeitura, à Sociedade Seicho-No-Ie do Brasil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender, pelo valor de NCr$50,00 (cinqüenta cruzeiros novos), à Sociedade Religiosa Seicho-No-Ie do Brasil, o lote de terreno - nº 16, da quadra nº 79, sito no loteamento urbano da Prefeitura - Municipal de Guaíra, expedindo-lhe, após a quitação, o respectivo título de propriedade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, em 17 de maio de 1 969.

Kurt Walter Hasper,
Prefeito Municipal.

Brasil Andrade Holsbach,
Secretário da Prefeitura.

Fial/